



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 539/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à desafetação e posterior doação, cessão ou venda, em leilão, de bens móveis da municipalidade, considerados inservíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e posterior cessão, doação ou venda, em Leilão, de conformidade com a Lei 8.666/93, de bens móveis da municipalidade, considerados inservíveis.

Parágrafo único - Os bens móveis a que o caput deste artigo compreendem móveis, equipamentos, sucatas, material permanente, papéis e outros objetos.

Art. 2º. – Os bens móveis a serem doados, cedidos ou leiloados, serão discriminados através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º. – Os recursos adquiridos com os bens leiloados, serão aplicados na aquisição de outros bens móveis destinados à administração municipal.

Parágrafo único - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, controle de pesagem, bem como, o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, em 12 de dezembro de 2008.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal